



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ITAPOÁ - SANTA CATARINA**

RESOLUÇÃO Nº 005/2020
DATA: 28 de maio de 2020.

Dispõe sobre a análise e aprovação do Plano de Trabalho para as atividades escolares remotas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19).

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o disposto no parágrafo 1º do artigo 22 do Regimento Interno deste órgão e o deliberado na Reunião Extraordinária do dia 28 de maio de 2020, pelo Parecer nº 0/2020, e tendo em vista o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do COVID-19:

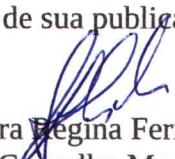
Considerando as implicações da pandemia do COVID-19 no fluxo do calendário escolar, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como a perspectiva de que a duração das medidas de suspensão das atividades escolares presenciais, a fim de minimizar a disseminação da COVID-19, possa ser de tal extensão que inviabilize a reposição das aulas, de acordo com o planejamento do calendário letivo de 2020;

Considerando a Resolução Nº 04/2020 de 07 de abril de 2020, deste Conselho Municipal de Educação, que “Dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19)”.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o PLANO DE TRABALHO PARA AS ATIVIDADES ESCOLARES REMOTAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPOÁ, parte integrante desta Resolução para a execução, adequações e funcionamento no Sistema Municipal de Ensino de Itapoá, sob a supervisão deste órgão fiscalizador.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Sandra Regina Fernandes
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Plano de trabalho para as atividades escolares remotas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá/SC

Itapoá – 2020



1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura de Itapoá através da Secretaria Municipal de Educação, diante da situação epidemiológica do COVID-19, e obedecendo o Decreto Executivo nº 4358/2020 que dispõe sobre a suspensão temporária das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino de Itapoá, como medida de combate e disseminação ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), desenvolveu um conjunto de ações para dar continuidade a aprendizagem dos alunos durante o período de suspensão das aulas presenciais.

A suspensão das aulas presenciais se deu a partir de 19 de março de 2020, por um período de 30 (trinta) dias, sendo que os 15 (quinze) primeiros dias de suspensão das aulas foram considerados antecipação das férias de julho. Devido a ampliação do tempo de suspensão das aulas presenciais e das medidas de isolamento social por conta do avanço da pandemia, o Conselho Municipal de Educação se manifestou e aprovou a Resolução nº 004/2020 de 07/04/2020, que “estabelece o regime especial de atividades escolares não presenciais, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a presença de alunos e professores nas dependências das unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino de Itapoá e escolas de Educação Infantil da Rede Privada, pertencentes ao Sistema Municipal de Educação de Itapoá/SC”, passando a vigorar a partir de 19 de março de 2020, data em que a retomada das atividades escolares se deu de forma não presencial.

Para a formação básica dos alunos, Educação Infantil e Ensino Fundamental, as atividades de estudo realizadas presencialmente são ideais para a aprendizagem dos alunos, considerando não somente o aspecto cognitivo, mas também, social e emocional, que se dá por meio das relações com os professores, colegas e pessoas que estão diretamente ligadas a escola e que são primordiais para o seu desenvolvimento. No entanto, com a necessidade do isolamento social, todos: pais, alunos e profissionais da educação precisam se adaptar às possibilidades das atividades remotas, através do uso da tecnologia.

A Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, perante o cenário epidemiológico atual e a sua responsabilidade junto à Comunidade Escolar, tomou a medida de instituir regime especial de atividades escolares não presenciais, de acordo com a Resolução nº 04/2020 de 07/04/2020 aprovada pelo Conselho Municipal de Educação, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, definido essencialmente pela manutenção das atividades pedagógicas sem a interação de estudantes e professores nas dependências escolares. Para tanto, elaborou este Plano de Ações Pedagógicas de caráter excepcional, de acordo com as orientações nacionais e internacionais e considerando suas concepções pedagógicas e realidade local.



Conforme o disposto na Medida Provisória nº 934, de 2020, os estabelecimentos de ensino da Educação Básica ficam desobrigados, em caráter excepcional, de cumprir os 200 (duzentos) dias letivos previstos na LDB, porém deverão organizar atividades escolares para o cumprimento de, no mínimo, 800 (oitocentas) horas ao longo do ano.

Nesse período de pandemia COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação tem o compromisso de oferecer aos alunos uma aprendizagem a distância e, dentro das possibilidades, de qualidade, e assim, reduzir os prejuízos causados pelo distanciamento da escola na formação dos alunos, incluindo acompanhamento diário dos alunos, estimulando a organização e autonomia, além de manter contato frequente com os familiares, para que possam compreender e auxiliar seus filhos a organizar uma rotina de estudos.

A logística de como o trabalho remoto deveria acontecer exigiu da Secretaria de Educação ações rápidas: criação do site, inscrição no G Suite for Education, criação dos e-mail institucionais para os profissionais da educação e alunos, criação de tutoriais e formações para compreensão e auxílio na utilização da ferramenta Google Sala de Aula, criação das salas de aulas no Google, pesquisa com a comunidade escolar sobre acesso à internet, entre outras ações realizadas para o cumprimento do que determina o Decreto Executivo nº 4358/2020.

Essas são as questões administrativas necessárias para que as atividades remotas se efetivem na prática. Contudo, outras questões também precisam ser consideradas, professores que tinham pouco ou nenhum contato com a tecnologia e que hoje precisam planejar suas aulas mediadas por ela, assim como os coordenadores pedagógicos que necessitam auxiliar os professores e também estarão aprendendo sobre funcionamento das ferramentas tecnológicas, a necessidade da mediação da gestão da escola para o acesso das famílias as salas de aulas do Google de seus filhos, apontam para o desafio de todos os profissionais e familiares.

Importante considerar que grande parte dos profissionais da educação do ensino básico do mundo todo não estavam preparados para o ensino à distância, portanto, todos terão inquietações com questões técnicas, com a elaboração de atividades remotas, com o acesso dos alunos aos materiais, com a participação efetiva dos alunos, com as atividades impressas para quem não tem acesso a internet, entre outras questões que se darão no processo de adaptações necessários para possibilitar momentos de contato, ainda que virtual, dos professores com seus alunos para diálogos, trocas e revisão de atividades propostas, orientações às famílias para que criem com seus filhos do ensino fundamental rotinas de estudos e da Educação Infantil rotinas de vivências de socialização.

A Secretaria de Educação ressalta que a ação escolar, neste momento, não deve ser pautada na quantidade de atividades para os alunos ou no ensino de novos conteúdos da mesma forma como nas aulas presenciais. As atividades propostas durante o período de isolamento, devem respeitar as condições tecnológicas, estruturais, emocionais, a ausência física do professor, às necessidades especiais dos alunos e as condições precárias de muitas famílias. Em todo o processo, a atenção deve estar voltada também para a saúde pública e individual, não apenas física, mas também emocional.



A aplicação do Plano de Trabalho é dinâmica, podendo ser atualizada ou reorganizada conforme o surgimento de novas informações e orientações.

1.1 Site <http://educaitapoa.sc.gov.br/>

Após o término do período de 15 dias de férias, deu início ao trabalho para a elaboração e postagens de atividades complementares para os alunos da rede municipal de ensino de Itapoá. Inicialmente as atividades foram elaboradas e postadas no site <http://educaitapoa.sc.gov.br/> quinzenalmente, conforme componentes curriculares e ano para que os alunos pudessem acessar e realizar as atividades em suas casas com o apoio de seus familiares. Para as famílias que manifestaram não ter acesso a internet e que solicitaram, os materiais foram entregues impressos.

Para a realização deste trabalho, os professores foram divididos em grupos por ano nos Anos Iniciais e por componente curricular nos Anos Finais, elaboraram atividades para os alunos da Rede Municipal de Ensino. Este processo teve a organização e orientação das equipes pedagógicas de cada escola:

- Escola Municipal Frei Valentim - Professores de Arte e do 5º ano
- Escola Municipal Monteiro Lobato - Professores de Ciências, En. Religioso
- Escola Municipal Ayrton Senna - Professores de Inglês e de História
- Escola Municipal João Monteiro Cabral - Professores de Geografia e de Ed. Física
- Escola Municipal - Alberto Speck - Professores de Matemática e do 4º ano
- Escola Municipal - Claiton Almir Hermes - Professores do 2º e 3º ano
- Escolas de educação infantil, sendo: Escola Municipal Lua de Cristal / Escola Municipal Arco-íris, Escola João Monteiro Cabral (pré Escola), Escola Municipal Primeiros Passos, Escola Municipal Pequeno Aprendiz, Escola Municipal Palhacinho Feliz, Escola Municipal Gente Feliz, Escola Municipal Alberto Speck (Creche), divididas entre os eixos de: Interações, Brincadeiras, Escola de Pais e Histórias.

Neste primeiro momento, as atividades elaboradas pelos professores e postadas no site, foram de revisão de aprendizagens anteriores e no caso da Educação Infantil sugestões aos pais pautadas nos Campos de experiência da BNCC (Base Comum Curricular para a Educação Infantil). Essa ação visou diminuir o impacto da suspensão das aulas, da ausência física do professor, mantendo mesmo que não presencialmente os alunos em contato com a escola.

Para o acompanhamento das famílias, as escolas, com o uso do celular institucional, fizeram a comunicação para avisos da criação do site, postagens e agendamentos de retirada do material impresso para as famílias que não tem acesso a internet.



**O Plano de Ações Pedagógicas COVID-19
da Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, prevê:**

Documentos	Data	Ação Carga Horária
Decreto Estadual nº 515 e nº 509	17/03/2020	Declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, a Secretaria inicia ações para cumprimento do decreto.
Decreto Municipal nº 4358,	17/03/2020	Cancelamentos das aulas férias
	19/03 a 02/04	Férias – 15 dias (antecipação das férias de julho)
Resolução Conselho Municipal nº 04	07/04/2020	Aprovado pelo Conselho Municipal as Atividades não Presenciais
Decreto Estadual nº 587	30/04/2020	Suspensão das aulas por tempo indeterminado
	08/04/2020	Criação do domínio educaitapoa.com
	08/04/2020	Documentação para criação do site
	13/04/2020	Criação do site www.educaitapoa.sc.gov.br

FORMAÇÃO (por videoconferência) COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NÃO PRESENCIAIS PARA OS PROFESSORES EFETIVOS E CONTRATADOS DA REDE MUNICIPAL

EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL I E II	03 a 15/04	Planejamento e capacitação para as atividades NP	36 h
	15/04	POSTAGEM NO SITE DAS A.N.P PELA SMEI	
	16 a 23/04	Planejamento e capacitação para as atividades NP	24h
	23/04	POSTAGEM NO SITE DAS A.N.P PELA SMEI	
	23/04 a 07/05	Planejamento e capacitação para as atividades NP	40 h
	07/05	POSTAGEM NO SITE DAS A.N.P PELA SMEI	
	07 a 21/05	Planejamento e capacitação para as atividades NP	46 h
	21/05	POSTAGEM NO SITE DAS A.N.P PELASMEI	
	21/05 a 04/06	Planejamento e capacitação para as atividades NP	44 h
	04/06	POSTAGEM NO SITE DAS A.N.P PELA SMEI	
TOTAL DE CARGA HORÁRIA CUMPRIDA – 190 HORAS/ 96 HORAS POR PERÍODO.			

1.2 Uso da ferramenta Google Sala de Aula

Um grande número de alunos acessam o meio digital, fazem isso para assistirem vídeos nas plataformas do Youtube, navegam na internet, interagem nas redes sociais e jogam, muitos tem até canal no Youtube.

Agora, com o momento que estamos vivendo por conta da pandemia do novo coronavírus e a necessidade da suspensão das aulas presenciais, surge a necessidade do uso da tecnologia em favor do ensino e aprendizagem.

Para melhorar o atendimento do ensino para os alunos de forma não presencial, a Secretaria de Educação fez a inscrição no G Suite for Education, e agora, Professores, Alunos e Coordenadores tem um e-mail institucional @educaitapoa.sc.gov.br. Com este e-mail é possível, em rede, utilizar a ferramenta Google Sala de Aula.

O Google Sala de Aula é a melhor ferramenta disponível, e é gratuita, para professores e alunos realizarem atividades de ensino e estudos. A ferramenta permite criar salas de aulas virtuais e nestas, a postagem de atividades elaboradas pelos professores, a realização e postagem dessas por parte dos alunos, e também, realizar avaliações. É uma nova e diferente forma de comunicação entre professor e aluno.

No momento, é uma forte ferramenta para a situação da suspensão das aulas presenciais, pois não temos informações de quando as aulas retornarão, e, de acordo com a Medida Provisória nº 934, de 2020 do MEC, que dispensa, em caráter excepcional, as escolas de educação básica da obrigatoriedade de observar o mínimo de 200 dias letivos de efetivo trabalho escolar, e determina que a carga horária mínima de oitocentas horas deve ser cumprida, nos termos das normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, o uso da ferramenta Google sala de aula irá contribuir para o cumprimento da carga horária exigida, para a continuidade dos estudos por parte dos alunos, mesmo que a distância, desta forma, no retorno das aulas, não será necessário o ensino de todo o conhecimentos dos componentes curricular do ano, somente a retomada e revisão, pois estes já foram, por meio de atividades de leitura, de exercícios, de questionamentos, entre outras, estudadas pelos alunos.

O Google Sala de Aula está disponível desde 2015, muitos municípios já fazem o uso da ferramenta a alguns anos para a realização de tarefas de casa. Depoimentos dos profissionais destes municípios e escolas em redes sociais apontam que, depois de todos, Professores, Coordenadores, Pais e Alunos se familiarizar com os recursos do Google sala de aula, ela se torna uma ótima forma de aproximar os pais da vida escolar de seus filhos, e contribui de forma significativa para ampliar os estudos e o desenvolvimento dos alunos. Apontam que os alunos que antes não realizavam as tarefas de casa, agora com esta ferramenta realizam, e os pais acabam acompanhando.



Os depoimentos apontam, também, que o processo para que todos os professores e alunos façam uso dos recursos disponíveis no Google Sala de aula efetivamente, e os utilize como apoio pedagógico na realização de atividades de estudos (os alunos que não tem acesso a internet, acessam e realizam as atividades no laboratório de informática da escola no contra turno), não é rápido, no entanto, diante da situação de isolamento e da necessidade de continuação do ensino e aprendizagem, o processo deverá acontecer de forma mais rápido, assim como aconteceu em muitos municípios.

Para os alunos que realmente não tem alternativa de acesso a internet, as atividades serão disponibilizadas impressas e deverão ser retiradas na escola a qual o aluno estuda, semanalmente, e com horário agendado para evitar aglomerações conforme orientações da saúde. Ao buscar na escola as atividades, os pais deverão devolver as atividades que pegaram na semana anterior, com as atividades realizadas por seus filhos.

1.2.1 Etapas para a implementação e o uso da ferramenta Google Sala de Aula

I - Cadastro dos profissionais da educação da rede de ensino municipal de Itapoá no G Suite for Education e a criação dos e-mails institucional @educaitapoa.sc.gov.br, etapa já concluída;

II - Distribuição de e-mail institucional e senhas para os profissionais da educação da rede de ensino municipal de Itapoá, etapa já concluída;

III - Acesso dos profissionais da educação da rede de ensino municipal de Itapoá e alteração de senhas de seus e-mail institucional, etapa já concluída;

IV - Cadastro dos alunos da rede de ensino municipal de Itapoá no G Suite for Education e a criação dos e-mail institucional @educaitapoa.sc.gov.br, etapa já concluída;

V - Criação das salas no Google Sala de Aula por ano e componente curricular e convite para os profissionais da educação da rede de ensino municipal de Itapoá participar das salas como professores, etapa já concluída;

VI - Aceite e acesso às salas do Google Sala de Aula pelos profissionais da educação da rede de ensino municipal de Itapoá, etapa já concluída;

VII - Elaboração de tutoriais de acesso e utilização dos recursos do Google Sala de Aula para alunos, pais e profissionais da educação da rede de ensino municipal de Itapoá, etapa em andamento;

VIII - Distribuição de e-mail institucional e senhas para os alunos da rede de ensino municipal de Itapoá, etapa em andamento;

IX - Acesso dos alunos da rede de ensino municipal de Itapoá e alteração de senhas de seus e-mail institucional;



X - Aceite e acesso às salas do Google Sala de Aula pelos alunos da rede de ensino municipal de Itapoá;

XI - Divulgação para pais e alunos para que acessem os e-mail institucionais e suas salas do Google. Divulgação através das redes sociais, rádio e carro de som;

XII - Formação para os profissionais da educação da rede de ensino municipal de Itapoá dos recursos da ferramenta Google Sala de Aula, dos procedimentos pedagógicos para as aulas à distância, orientações para a elaboração das atividades e organização do trabalho;

XIII - Postagens das atividades no Google Sala de Aula.

XIV - Acesso dos alunos das atividades postadas no Google Sala de Aula e realização das mesmas.

1.4 Cronograma para a implementação e o uso da ferramenta Google Sala de Aula

O Plano de Ações Pedagógicas COVID-19 da Secretaria Municipal de Educação de Itapoá, prevê para o Google Sala de Aula	
Datas	Atividades
28 a 30/04/2020	Cadastramento dos e-mails dos professores
4 a 7/05/2020	Cadastramento dos e-mails dos alunos
26/05/2020	Enturmação dos alunos no Google Sala de Aula
06 a 07/05/2020	Planejamento da pesquisa quantitativa do acesso à internet pelas famílias
08 a 14/05/2020	Período da primeira etapa do processo de preenchimento do formulário da pesquisa do número de famílias que têm acesso a internet
22 a 27/05/2020	Período da segunda etapa do processo de preenchimento do formulário da pesquisa do número de famílias que têm acesso a internet
A partir de 28/05/2020	Formação com coordenadores, administradores, gestores, monitores de informática e professores sobre os recursos do Google Sala de Aula, dos procedimentos pedagógicos para as aulas à distância, orientações para a elaboração das atividades e organização das do trabalho.
26/05 a 15/06/2020	Planejamento dos professores, elaboração de atividades e postagens no Google sala de aula.
22/06/2020	1ª Postagem das atividades no Google Sala de Aula para os alunos



1.5 Especificidades do trabalho na Educação Infantil com o uso da ferramenta Google Sala de Aula

Considerando a legislação e os conceitos que fundamentam a educação infantil no Brasil, que enfatizam que os currículos desta etapa se baseiam em dois pilares: a **Interação** e **Brincadeiras**, conceitos constantes em documentos legais e orientadores, como a BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e as DCN'S (Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica) que é um documento mandatário, e ainda, considerando que os currículos e propostas pedagógicas para creches e pré escolas no Brasil se estruturam em atividades que devem contribuir para o desenvolvimento e aprendizagem infantil a partir da aproximação e da compreensão das ações, relações e especialmente das brincadeiras e demais formas de interação para os bebês e crianças pequenas, bem como, o que está no Art. 3º da DCN'S, "O currículo da Educação Infantil é concebido como um conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral de crianças de 0 a 5 anos de idade ".

Considerando também o artigo 29 da Lei Nº 9.394/96, o qual diz:" A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade".

A oferta de atividades remotas para a Educação infantil deverá ter caráter sugestivo e não escolarizante, considerando a indissociabilidade das experiências de cuidado e educação para o desenvolvimento dos bebês e das crianças pequenas, toda e qualquer recomendação às famílias deverá ser direcionada para que adultos e crianças se relacionem de modo afetivo, pautadas na escuta atenta e diálogo, e que, sobretudo, permitam que estes produzam saberes sobre as experiências que vivenciam durante o distanciamento social.

Visto que na Educação infantil não há retenção e não é pré-requisito para o ensino fundamental, não haverá avaliação ou obrigatoriedade na realização de atividades.

2. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COM O USO DA FERRAMENTA GOOGLE SALA DE AULA

Para a realização do trabalho de aulas não presenciais para alunos da rede municipal de ensino de Itapoá, com o uso da ferramenta google sala de aula, todos os profissionais irão trabalhar remotamente. Secretaria de Educação, gestores, coordenadores pedagógicos e professores estarão se comunicando via redes sociais para reuniões e planejamentos das atividades.



2.1 Cronograma de postagens de atividades no Google Sala de Aula

Para as postagens no Classroom foi organizado um cronograma semanal equivalente ao número de aulas ofertadas na Matriz Curricular para cada ano e componente curricular.

I - As atividades serão programadas para às **7h30min.**

II - As atividades terão o prazo de entrega (tempo para o aluno realizar as atividades) de **uma semana.**

III - As atividades serão programadas **semanalmente nas salas de aula do google** nos dias conforme **cronograma:**

2.1.1 EDUCAÇÃO INFANTIL:

Na elaboração das atividades serão considerados os Campos de Experiência:

I - Campos de experiência: **Escuta, fala, pensamento e imaginação**

II - Campo de experiência: **Traços, sons, cores e formas**

III - Campo de experiência: **Corpo, Gestos e movimentos**

IV - Campo de experiência: **O Eu, O outro e o Nós**

V- Campos de experiência: **Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações**

MATERNAL I, II E III				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Regente	RECREAÇÃO	Regente	RECREAÇÃO	Regente
Regente	RECREAÇÃO	Regente	RECREAÇÃO	Regente
Regente	RECREAÇÃO	Regente	RECREAÇÃO	Regente
Regente	RECREAÇÃO	Regente	RECREAÇÃO	Regente
Regente		Regente		Regente

PRÉ I E PRÉ II				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Regente	Arte	Regente	Ed. Física	Regente
Regente	Arte	Regente	Ed. Física	Regente
Regente	Arte	Regente	Ed. Física	Regente
Regente	Arte	Regente	Ed. Física	Regente
Regente		Regente		Regente

2.1.2 ANOS INICIAIS:

1° e 2° ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Português	Inglês	Matemática	Português	Matemática
Português	Inglês	Matemática	Português	Matemática
Português	Arte	Matemática	Português	Matemática
Hist/Geografia	Arte	En. Religioso	Ed. Física	Ciências
Hist/Geografia	Arte	Cont. história	Ed. Física	Ciências
			Ed. Física	

3º ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Português	Matemática	Inglês	Português	Matemática
Português	Matemática	Inglês	Português	Matemática
Português	Matemática	Inglês	Português	Matemática
Hist/Geografia	En. Religioso	Arte	Ed. Física	Ciências
Hist/Geografia	Cont. história	Arte	Ed. Física	Ciências
			Ed. Física	

4º ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Português	Matemática	Português	Inglês	Matemática
Português	Matemática	Português	Inglês	Matemática
Português	Matemática	Português	Inglês	Hist/Geografia
Cont. história	Ciências	Ed. Física	Arte	Hist/Geografia
En. Religioso	Ciências	Ed. Física	Arte	Hist/Geografia
		Ed. Física		

5º ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Português	Matemática	Português	Matemática	Inglês
Português	Matemática	Português	Matemática	Inglês
Português	Matemática	Português	Hist/Geografia	Inglês
Cont. história	Ciências	Ed. Física	Hist/Geografia	Arte
En. Religioso	Ciências	Ed. Física	Hist/Geografia	Arte
		Ed. Física		

2.1.3 ANOS FINAIS:

6º ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Português	Matemática	Português	Matemática	Ciências
Português	Matemática	Português	Matemática	Ciências
História	Geografia	Português	Inglês	Ciências
História	Geografia	Ed. Física	Inglês	Arte
História	Geografia	Ed. Física	En. Religioso	Arte
		Ed. Física		

7º ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Matemática	Português	Ciências	Português	Matemática
Matemática	Português	Ciências	Português	Matemática
Geografia	História	Ciências	Português	En. Religioso
Geografia	História	Arte	Ed. Física	Inglês
Geografia	História	Arte	Ed. Física	Inglês
			Ed. Física	

8º ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Português	Matemática	Português	Matemática	Geografia
Português	Matemática	Português	Matemática	Geografia
Ciências	Inglês	História	Matemática	Geografia
Ciências	Inglês	História	Arte	Ed. Física
Ciências	En. Religioso	História	Arte	Ed. Física
				Ed. Física

9º ANO				
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Matemática	Português	Arte	Português	Matemática
Matemática	Português	Arte	Português	Matemática
Geografia	Ed. Física	Inglês	Ciências	Matemática
Geografia	Ed. Física	Inglês	Ciências	História
Geografia	Ed. Física	En. Religioso	Ciências	História
				História

2.2 Carga horária de trabalho dos dos profissionais da educação

A frequência dos professores será computada pelos trabalhos relativos ao planejamento, correção, registro das atividades e interação com os alunos durante as atividades não presenciais. Esse cômputo não está necessariamente baseado no seu horário escolar habitual de trabalho, uma vez que estamos num momento de adaptação necessária, num espaço virtual, onde a logística é diferente daquela medida em hora-aula estabelecida no fluxo presencial.

Os professores irão participar das salas (Classroom) nas quais estão inseridos, planejar suas atividades seguindo o cronograma da Secretaria de Educação, bem como participar das reuniões por videoconferência para orientação do uso da plataforma nos horários definidos pela Secretaria de Educação.

Nesse formato o controle da frequência será previsto no tempo de planejamento, na postagem das atividades nas salas, na correção das atividades, na interação com os alunos, na participação nas reuniões organizadas pela Secretaria de Educação, e nas reuniões com os coordenadores pedagógicos.

2.3 Carga horária dos alunos

Considerar o que dispõe o **Ofício Circular nº 100/2020**.

Considerando a atipicidade do Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais, orientamos quanto a aplicabilidade do Programa Aviso por Infrequência do Aluno-APOIA, neste momento, observando ao que estabelece a Portaria nº 924 de 23/04/2020.

Considerando, ainda, que se trata de um período atípico e emergencial, prevendo garantir o direito à educação de crianças, adolescentes, jovens e adultos, fora do padrão convencional, presencial (quando há interação professor aluno), conforme asseguram os marcos legais que regem o ensino da educação básica no Brasil e no Estado de Santa Catarina, enfatizamos que o Art. 11, § 2º da referida Portaria preconiza que a contabilização das faltas dos alunos será registrada no retorno das aulas presenciais, condicionada a não apresentação das atividades, durante o regime especial de atividades escolares não presenciais.

Entenda-se aqui que o cômputo das faltas, está associado a não realização das atividades (virtual ou não) pelo aluno.

Por isso, é imprescindível registrar, comprovadamente, quais as formas de comunicação utilizadas de busca ativa dos alunos que não estão realizando as atividades propostas nesse regime, bem como, os motivos pelos quais não vêm realizando. Tais motivos servirão para a análise justa e responsável, das dificuldades relacionadas à aprendizagem, isto é, ao não saber fazer, ou por falta de acesso a internet, ao não saber fazer usando as tecnologias digitais, bem como ao não acesso ao material impresso (neste caso, verificar se há falta de apoio familiar ou, ainda, por resistência dos pais/responsáveis em aderir o Regime Especial de Atividades Escolares Não Presenciais).

Vale lembrar que a falta do aluno, conforme estabelecida na Portaria em pauta, difere-se do registro da infrequência do aluno no Programa APOIA, uma vez que no Programa orienta-se observar 5 (cinco) dias letivos de faltas consecutivas, ou 7 (sete) dias letivos de faltas alternadas, nas aulas regulares em regime presencial.

Contudo, ressaltamos que neste Regime Especial de Atividades Escolares não Presenciais, não se aplica o registro das faltas no Programa APOIA, por se considerar que não significa infrequência escolar.

2.4 Avaliação escolar

No regime especial de atividades escolares não presenciais, a avaliação ocorrerá por meio de diferentes instrumentos avaliativos, com ou sem o suporte das plataformas virtuais de aprendizagem e em consonância com o planejamento do professor.

De acordo com o art. 3º da Resolução nº 004/2020 de 07/04/2020, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação de Itapoá, as formas de avaliação não presenciais (durante o período de emergência) ou presenciais (ao serem retomadas as aulas) servirão de parâmetro para indicar o alcance do objetivo de aprendizagem pelo estudante e também servirão para o lançamento da nota final do estudante naquela disciplina/componente curricular.

A avaliação do conteúdo desenvolvido nas atividades escolares não presenciais ficará a critério do planejamento elaborado pelo docente, podendo ser objeto de avaliação presencial posterior, bem como ser atribuída nota à atividade específica realizada no período não presencial.



As atividades que eventualmente não puderem ser realizadas, por meio de atividades não presenciais, no período deste regime especial, deverão ser reprogramadas para reposição, sem prejuízo pedagógico.

2.5 Atribuições dos profissionais da educação no período das aulas remotas:

2.5.1 Compete aos Professores:

Cumprir com as atribuições e responsabilidades dos professores já previstas no anexo I da Lei Municipal nº 075/2001, de 24 de dezembro de 2001 (Estatuto do Magistério), seguindo da mesma forma com as aulas não presenciais, acrescentando no inciso III (Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino) e inciso IX (Atualizar-se em sua área de conhecimento) do anexo I, as alíneas abaixo:

- a - Acessar para conhecer as plataformas que utilizará para aplicar e desenvolver os conteúdos.
- b - Participar de reuniões virtuais para formação quanto a plataforma Google Sala de Aula na tecnologia.
- c - Ler os tutoriais organizados pela Secretaria de Educação, estes irão auxiliar no uso dos recursos do sistema.
- d - Realizar o acompanhamento efetivo dos estudantes no Google Sala de Aula quanto ao acesso e realização das atividades propostas.
- e - Comunicar a equipe da escola, a ausência dos alunos tanto na frequência, quanto na realização das atividades.
- f - Realizar registro comprobatório das atividades escolares não presenciais. No período em que as aulas presenciais estão suspensas devido a pandemia COVID-19, os professores deverão registrar as atividades planejadas para comprovações que certifiquem as atividades escolares realizadas fora da escola, a fim de que possam compor carga horária de atividade escolar obrigatória a depender da extensão da suspensão das aulas presenciais. As atividades escolares obrigatórias não presenciais deverão ser computadas e registradas corretamente para cumprimento legal das 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho escolar.
- g - Disponibilizar atividades semanais aos alunos, de forma online para os que possuem acesso à internet e de forma impressa aos alunos sem conectividade, enviando à escola para proceder com a impressão e distribuição.

Nos planos de aula, o Professor selecionará os conteúdos a serem desenvolvidos durante o regime especial de atividades escolares não presenciais, contemplando:

- I - objetivo de aprendizagem a ser alcançado ou habilidades a serem desenvolvidas;
- II - metodologia, práticas pedagógicas ou ferramentas não presenciais a serem utilizadas;
- III - carga horária correspondente a matriz curricular;
- IV - data ou período de realização das atividades;
- V - forma de registro da frequência do aluno, e;
- VI - critérios, instrumentos e formas de avaliação.



2.5.2 Compete aos gestores e coordenadores pedagógicos

a - Acompanhar periodicamente a organização e as postagens das atividades no Google Sala de Aula, essa ação permitirá observar se os objetivos estão sendo atingidos.

b - Realizar reuniões com o grupo de professores(as) para que sejam apresentadas orientações atualizadas, formações e sugestões para a melhoria e aperfeiçoamento das aulas, esses momentos serão formativos, e acontecerão por videoconferência. A Secretaria orienta os gestores na forma de proceder com os grupos.

c - Permanecer em contato com as famílias, incentivando o acesso a plataforma e buscando incentivar os alunos para que realizem as atividades escolares não presenciais.

d - Estabelecer as ações abaixo para os alunos que não participam das atividades:

I - Entrar em contato com os responsáveis para saber o motivo pelo qual o aluno não está participando das atividades.

II - Conversar com os responsáveis sobre a importância da participação.

III - Acompanhar sistematicamente a participação dos alunos que apresentam maior dificuldade, oferecendo o apoio caso seja necessário.

IV - Identificar as famílias que não conseguem fazer o acesso a plataforma digital e caso seja necessário agendar com as famílias para explicar os procedimentos de como fazer, garantindo assim o acesso de todos.

V - Manter o vínculo com a família e a rotina e ajudar a organizar os estudos do aluno.

VI - Registrar tudo o que está sendo proposto em planilhas normatizadas para prestação de contas das aulas, que será apresentado ao Conselho Municipal de Educação para validar o que ele mesmo concedeu, que é o ensino não presencial.

2.5.3 Compete aos Gestores Escolares

I - Coordenar, executar, monitorar e avaliar ações administrativas e pedagógicas, para implementação do regime especial de atividades não presenciais;

II - Participar do processo de formação online, oferecido pela Secretaria de Educação, e do planejamento coletivo e integrado das Unidades Escolares, para o regime especial de atividades não presenciais.

III - Coordenar as ações pedagógicas, junto aos professores e equipe pedagógica, para manter a qualidade do trabalho oferecido aos alunos pela escola, favorecendo a aprendizagem.

IV - Realizar o mapeamento das formas de atendimento aos alunos (virtual ou não), no que compete a realização das atividades escolares não presenciais;

V - Informar Secretaria de Educação os quantitativos de estudantes e professores que não possuem acesso ao computador e à internet.



VI - Designar profissional(is) responsável(is) pela impressão e organização das atividades escolares não presenciais para os alunos sem acesso à internet.

VII - Organizar o cronograma da entrega e coleta de atividades impressas aos alunos sem acesso à internet, respeitando as recomendações de prevenção da Secretaria da Saúde.

VIII - Realizar atendimento nas Unidades Escolares, em dias marcados e horas estipuladas, para a entrega e a coleta dos materiais, respeitando as medidas de precaução.

IX - Viabilizar o uso de computadores e o acesso à internet nas Unidades Escolares aos professores que não dispõem de tais recursos, respeitando as medidas de precaução.

X - Mapear e fazer a busca ativa dos alunos que não estão desenvolvendo as atividades, estabelecendo contato com os pais/ responsáveis, com os devidos registros, viabilizando novas oportunidades e alternativas para realização do proposto.

2.5.4 Compete à Secretaria de Educação

I - Estabelecer diretrizes, estratégias e ações para implementação, monitoramento e avaliação do regime especial de atividades escolares não presenciais para a Rede Municipal de Educação.

II - Coordenar a implementação do regime especial de atividades escolares não presenciais e oferecer suporte às Unidades Escolares.

III - Disseminar orientações aos Gestores e Professores quanto ao planejamento pedagógico das atividades escolares não presenciais.

IV - Promover formação online direcionada aos Gestores, Coordenadores Pedagógicos e Professores para a implementação de regime especial de atividades escolares não presenciais.

V - Mapear e sistematizar informações acerca das Unidades Escolares, de modo a saber sobre o acesso a internet pelas famílias e elaborar um plano de ação para o atendimento de todos os alunos.

VI - Orientar aos gestores sobre a importância da implementação e acesso na plataforma para a realização das atividades escolares não presenciais;

VII - Oferecer o apoio necessário às Unidades Escolares para a distribuição de materiais impressos.

2.5.5 Compete aos alunos, com apoio de seus familiares/responsáveis:

I - Acompanhar os comunicados emitidos pelas Unidades Escolares por meio de todos os canais de comunicação.

II - Acessar e realizar, por meio dos recursos disponibilizados, às atividades de aprendizagem, encaminhadas pelos Professores e ou pela Unidade Escolar, sejam elas digitais ou impressas.



III - Informar à escola, quando houver dificuldade ou impossibilidade de realização das atividades de aprendizagem (impressa/online), com as devidas justificativas.

IV - Realizar as atividades escolares (impressa/online) e enviá-las, conforme orientações e prazos estabelecidos pelos Professores e/ ou pela Unidade Escolar nos casos de retirada na escola.

2.5.6 Compete aos Monitores de Informática

I - Com o uso da ferramenta do Google Sala de Aula pelos profissionais da educação e dos alunos, os monitores de informática irão auxiliar no uso dos recursos dessa ferramenta, além de contribuir com o trabalho dos coordenadores e gestores no uso da tecnologia e edição de materiais que se fizerem necessários.

2.5.6 Compete aos Monitores de Informática

I - Com o uso da ferramenta do Google Sala de Aula pelos profissionais da educação e dos alunos, os monitores de informática irão auxiliar no uso dos recursos dessa ferramenta, além de contribuir com o trabalho dos coordenadores e gestores no uso da tecnologia e edição de materiais que se fizerem necessários.

2.6 Atendimento Especializado - Educação Especial e professores do SAPs:

Para garantir a continuidade da aprendizagem dos alunos público-alvo da Educação Especial se faz necessário que o professor reelabore as expectativas de aprendizado a essas crianças, considerando a potencialidade de cada uma.

O planejamento para as atividades deverá contar com a ajuda ,orientações e sugestões do professor do AEE visando à importância da flexibilização sempre que houver necessidade, proporcionando estratégias diversificadas e as adaptações curriculares.

Sabendo que o responsável pelo planejamento é o professor da sala regular é preciso uma ação conjunta com a participação das famílias dos alunos para que as atividades possam ser realizadas.

Nesse contexto, o professor que atua no Atendimento Educacional Especializado- AEE, exerce um papel significativo em sugerir aos professores da sala regular quanto à adaptação curricular e dos roteiros de estudos para os estudantes que se fizerem necessários.

O professor do AEE tem o papel de elaborar as atividades referentes ao próprio atendimento especializado, visando eliminar as barreiras que impedem à aprendizagem do aluno. **IMPORTANTE** lembrar que: o professor do AEE não é professor de Apoio, reforço ou alfabetizador, a sala do AEE não é contra turno da sala de aula regular, o professor do AEE



trabalha com vistas ao desenvolvimento de habilidades gerais e/ou específicas de cada educando conforme suas necessidades.

Desse modo, ao aluno público-alvo da Educação Especial, que realiza o Atendimento Educacional Especializado - AEE serão propostas, além dos roteiros de estudos curriculares elaborados pelos docentes que atua no turno regular, atividades de estimulação elaboradas pelo professor especializado - acompanhada de orientação aos pais e/ou responsável para auxílio na execução das atividades propostas.

O professor especializado deverá também manter contato por whatsapp ou e-mail com os pais/responsáveis para que possam ter esclarecimentos em caso de dúvidas. Serão disponibilizadas as atividades impressas aos alunos que tenham necessidade. Para promover o respeito de igualdade de direitos, será essencial a adoção de práticas pedagógicas inclusivas e de diferenciação curricular, tendo seu tempo de aprendizagem e métodos adaptados a sua realidade.

Assim, será essencial que os professores apoiem os estudantes, com vistas a contemplar o desenvolvimento das aprendizagens realizando as adaptações curriculares necessárias, bem como orientem os pais/responsáveis dos alunos quanto à importância do papel que exercem na educação de seus filhos e na mediação da aprendizagem.

Ressalta-se que a família, sempre, deve ser aliada dos estudos e da formação social dos alunos público-alvo da Educação Especial. Neste momento de isolamento social, torna-se necessária a orientação, pelos professores do AEE, aos pais e/ou responsáveis da importância do:

a) - Uso de objetos/elementos para adaptar atividades: incentivar que a família, durante a Contação de histórias, criação de jogos, realização de atividades físicas e outras ações, utilize da criatividade e de materiais reutilizáveis presentes em casa.

Exemplo: prendedor de roupa , rolo de papel higiênico, rolo de guardanapo, jornais, revistas, folhas de sulfite, tampas de garrafa, bolas de tecido entre outros, mas sempre com a supervisão/ mediação de um adulto, no momento da atividade, a fim de evitar riscos à segurança do aluno, assim como serão sugeridos sites educativos que ajudem a promover o desenvolvimento e aprendizagem de acordo com a necessidade de cada educando.

2.7 OUTRAS OBSERVAÇÕES

Esse Plano de Trabalho poderá sofrer alterações conforme o surgimento de novas orientações, da dinâmica de como irão se efetivar as ações até agora planejadas, ou mesmo, por informações vindas do governo. Nesse momento de incertezas sobre as estratégias mais eficientes para a efetiva qualidade da aprendizagem é essencial o envolvimento e a compreensão da comunidade escolar. Todos estamos aprendendo ao longo desse tempo de tantas mudanças, mas o nosso foco permanece o mesmo, o direito da aprendizagem dos alunos.



2.8 OUTRAS AÇÕES

O Plano de Ações Pedagógicas da Secretaria Educação, prevê para o Kit de alimentação escolar:		
Documentos	Data	Ação Carga Horária
Decreto Estadual nº 515 e nº 509	17/03/2020	Declarada situação de emergência em todo o território catarinense, para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia da COVID-19, a Secretaria inicia ações para cumprimento do decreto.
Decreto Municipal nº 4358	17/03/2020	Cancelamentos das aulas férias
Decreto Estadual nº 587	30/04/2020	Suspensão das aulas por tempo indeterminado
	08/05/2020	Decreto Municipal n° 4419 garantia ao direito à alimentação dos alunos
	08/05/2020	Resolução 02 que Institui Comissão Intersetorial
	11 e 12/05	Cadastro das famílias para retirada do "kit" alimentação
	13 a 15/05	Retirada do "kit" alimentação escolar pelas famílias
	22/05/2020	Segunda etapa de retirada de "kit" alimentação escolar pelas famílias

VOTO DO CONSELHO PLENO:

Diante do exposto, e observando as considerações verbais feita pela Diretoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e a discussão dos demais membros, envolvendo este importante **Plano de Trabalho para as atividades escolares remotas da Rede Municipal de Ensino de Itapoá**, os membros do Conselho Municipal de Educação, em Reunião Extraordinária no dia 28 de maio de 2020 votam **favoráveis à aprovação** da Resolução nº 005/2020 de 28/05/2020, deixando a disposição da Presidência deste Conselho, a gravação desta videochamada com o registro verbal dos votos.

Itapoá, 28 de maio de 2020.

NOME CONSELHEIRO	COMPARECEU		VOTO		NOME CONSELHEIRO	COMPARECEU		VOTO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO		SIM	NÃO	SIM	NÃO
Sandra Regina Fernandes	X		X		Irene Voigt	X		X	
Maristela Franz P. Fontana		X			Sueli Paula de Almeida	X		X	
Claudia Nascimento		X			Gian Felipi Bernardes Rosa		X		
José Antônio Soares	X		X		Roseli Antt Brito	X		X	
Patricia Toaldo		X			Edgar Uratã Dória		X		
Alair Maria S. Reolon		X			James Adriano M.Schmitz		X		
Sandra Devegili	X		X		Regiane Gomes da Silva		X		
Elvira Lacerda da Cruz		X			Cesar Augusto dos Santos		X		
Simoni Dias F. de Souza		X			Berenice Hau Maoski	X		X	
Andressa Dambros	X		X		Silvia Frisanco		X		
José Eliton Dutra	X		X		Francielen Dambiski	X		X	
Márcia Regina E. Soares	X		X						